



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano II | Edição nº 67

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano II | Edição nº 67

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

DECRETO Nº 2.492 De 03 de fevereiro de 2014

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

RODRIGO RAVAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 193.640,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e quarenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02.02.00 Finanças

61 04.123.0056.2010.0000 Manutenção da Tesouraria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 25.000,00

02.03.00 Educação

90 12.361.0150.2014.0000 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 118.000,00

160 27.812.0285.2021.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

161 27.812.0285.2021.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

02.04.00 Saúde e Saneamento

219 10.304.0120.2034.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 2.640,00

02.05.00 Serviços Municipais

248 15.451.0181.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 25.000,00

250 15.451.0181.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros

Públicos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 193.640,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 03 de Fevereiro de 2014.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: ZLEPOJQG

DECRETO Nº 2.497 De 20 de Fevereiro de 2014.

*Nomeia o Conselho Municipal
de Desenvolvimento Rural –
CMDR, e dá outras providências.*

O Senhor RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.701, de 21 de maio de 2001,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.701, de 21 de maio de 2001.

Parágrafo Único: As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes para incrementar a política



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 3 de 8

agrícola do Município.

de Fevereiro de 2014.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, terá a seguinte composição:

a) Representantes da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes:

Titulares: João Danilo Moreira RG nº 32.897.585-0

Eduardo Luiz Morcelli RG nº 29.337.772-8

Suplentes: José Rogério Magni RG nº 17.784.303

Jerônimo Todaro Murakami RG nº 4.975.779

b) Representantes do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular: Luís Carlos Bassoli RG nº 7.237.441

Suplente: Vera Lúcia Palla RG nº 8.867.269

c) Representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular: Idarcy Osmar Luchetti RG nº 11.436.842

Suplente: Antonio Sena Filho RG nº 10.523.558-1

d) Representantes dos Produtores Rurais

Titulares: Francisco Roberto Ravazi RG nº 6.344.345

Tiago Alex Ravazzi RG nº 34.133.032-2

Suplentes: Francisco Alcides Molena RG nº 8.722.915

Luiz Antonio Amado RG nº 11.885.815

e) Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valcir Tioffi RG nº 3.641.569-0

Suplente: José Cordeiro de Magalhães RG nº 2.143.088-9

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, aos 20

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: AKZFRVBA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 4 de 8

Concursos Públicos / Processos Seletivos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, torna publico a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2014, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, visando atender necessidades de contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, sendo o contrato de trabalho regido pela Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), para as funções de Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental nos Anos Finais) nas disciplinas: Português e Arte. O processo seletivo será organizado, aplicado e avaliado pelos membros de Comissão Municipal e específica, constituída e nomeada pela Portaria Nº 2.135 de 05 de março de 2014

1 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para substituírem docentes efetivos da rede municipal de ensino e os contratos decorrentes serão de caráter temporário com prazo determinado e regidos pela Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), para o ano letivo de 2014.

1.2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO

Nomenclatura	C/Horária semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da taxa de inscrição
Professor de Educação Básica II – Português	HORA AULA	R\$ 9,35 hora aula	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica II – Arte	HORA AULA	R\$ 9,35 hora aula	R\$ 40,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

2.2 - No ato de inscrição, o candidato deverá ter os requisitos mínimos:

2.2.1 – a nacionalidade brasileira;

2.2.2 – o gozo dos direitos políticos;

2.2.3 – quitação com as obrigações eleitorais e militares, se o candidato for do sexo masculino, no segundo caso;

2.2.4 – não haver sofrido no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.2.5 – não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.2.6 – possuir habilitação para docência que concorre na data da inscrição, exceto para os concluintes no ano de 2013, que poderão comprovar a habilitação no ato de inscrição, apresentando declaração de que irá concluir o curso no final de 2013.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas do dia 18 de março à 28 de março de 2014, nos horários das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 46, Centro - Fernando Prestes.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais via postal ou ainda através de qualquer outro meio eletrônico.

3.3 – Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre.

3.4 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou procurador formalmente constituído através de procuração, ficando esta retida e anexada ao respectivo requerimento. Em caso de procuração o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

4 – DAS PROVAS

4.1 – O processo seletivo constará de prova composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, de 04 (quatro) alternativas.

4.2 – O Programa e Bibliografia (Anexo II) do Processo Seletivo deste Edital serão afixados na SME, bem como disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.fernandoprestes.sp.gov.br.

4.3 – As provas escritas serão realizadas na cidade de Fernando Prestes, Escola Municipal Profª Clélia Machado de Freitas, situada na Rua José Agustoni, nº 77, Centro, no dia 26 de abril de 2014, às 09:00 horas e terão duração máxima de 03 (três) horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 5 de 8

4.3.1 - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas no Jornal Oficial. O Edital também será afixado na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

4.4 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não será admitida a entrada nos locais de provas dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

4.5 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

4.7 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos.

4.8 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de apontamentos, legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.9 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que deverá anotar a reclamação na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.9.1 - Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.10 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.11 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.11 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.13 - O candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridos 30 (trinta) minutos de seu início.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 – As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 – Será inabilitado o candidato que obtiver nota zero na prova.

5.3 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas.

5.4 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou de classificação, desde que devidamente fundamentado. Deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a publicação da classificação do Processo Seletivo.

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Serão considerados os seguintes Títulos **na área da Educação**:

Especificação do Título	Valor
Doutorado	15 (quinze) pontos - máximo um título
Mestrado	10 (dez) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	05 (cinco) pontos
Cursos de especialização – 180 h	03 (Três) pontos – últimos 5 anos

6.2. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do processo seletivo conforme item 3.1. do presente edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

7.2- A Secretaria Municipal de Educação afixará a lista da classificação final e publicará no site oficial da Prefeitura.

8 - DO DESEMPATE

8.1 - Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1- Maior idade;

8.1.2- Maior número de filhos menores de 18 anos;

8.1.2- Maior número de filhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 6 de 8

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da atribuição, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.2 – Acompanhará e será responsável pela organização do presente certame, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, ficando delegada à Secretária Municipal de Educação, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

9.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

9.4 – A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

9.5 – As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.6 – Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização junto a Secretaria Municipal de Educação.

9.7 – Os aposentados em cargo/função/cargo públicos somente serão nomeados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais da Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da atribuição, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.8 – Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.9 – A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato; e d) correspondência recebida por terceiros.

9.10 – A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.11 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

9.12 – A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação na Secretaria Municipal de Educação.

9.13 – O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, com fundamento no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

9.14 – E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Fernando Prestes, 07 de março de 2014.

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal de Fernando Prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 7 de 8

ANEXO I REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTE): Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS): Licenciatura Plena em Letras.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Disciplinas (Português e Arte):

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Análise semântica, (sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos etc.). Textos elementos da estrutura narrativa; dissertativa, coesão, coerência textual, descrição objetiva e subjetiva. Variantes da linguagem oral e linguagem escrita. Acentuação. Encontro vocálico. Nova ortografia. Pontuação. Classes de palavras: Substantivos, adjetivos, verbos, pronomes, numerais, preposições, conjunções, interjeições, advérbios. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática- orações coordenadas e subordinadas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. (Capítulos III e VI). São Paulo: Cortez, 1997.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.
PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar (Capítulos 1 a 5). Porto Alegre: Artmed, 2000.
RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº. 11.114, de 16 de maio de 2005, Altera os artigos 6º, 30º, 32º e 87º da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº. 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB nº. 98- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental

Parecer CNE/CEB nº. 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 5a a 8a séries do Ensino Fundamental – Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II – Português

A Língua Portuguesa na perspectiva tradicional. Gramática normativa e histórica. A língua Portuguesa na perspectiva na lingüística. Som/fonema; Morfema e alomorfia; Processos sintáticos. Propriedades semânticas das palavras, das orações e do enunciado. Literatura. História literária. A literatura infantil e juvenil na escola. Obras literárias. Língua e ensino. Língua: uso e função. Discurso ou texto. Língua oral e língua escrita. Variação lingüística e norma. Gramática e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 18 de março de 2014

Ano I | Edição nº 67

Página 8 de 8

criatividade. Leitura e produção de texto. O ensino na língua portuguesa no ensino fundamental. Produção e interpretação de texto.

Bibliografia Sugerida

BRASIL. Secretaria da educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais – Língua Portuguesa. Brasília. MEC/SEF, 1998.

CUNHA, C. e Cintra L. Nova gramática do português. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985.

LAJOLO, M. Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.

GERALDI, João Wanderley (org). O texto na sala de aula. São Paulo, Ática.

BRASIL – Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais 3 e 4 ciclos – temas transversais – Secretaria de educação Fundamental Brasília MEC/SEF, 1996.

Professor de Educação Básica II – Arte

Teorias e concepções da Arte: pensamento antigo e pós-moderno.- As dimensões da Arte e suas principais articulações. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, áudio-visuais) e suas gramáticas articuladoras. Das origens da dança, do teatro, da música e das artes visuais à contemporaneidade. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no mundo. O ensino de Educação Artística no ensino fundamental. O conhecimento arte no currículo escolar: razões e finalidades. A metodologia do ensino de arte. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio-cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação.

Bibliografia Sugerida

BRASIL- Secretaria de educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais de 5ª a 8ª séries – educação artística. Secretaria de educação Fundamental-Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL – Secretaria de educação Fundamental Parâmetros Curriculares nacionais – Ensino Médio – Educação Artística – Secretaria de educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1997.

VISCONTI, Márcia Maria Zei Biaggioni. Guia para a educação e prática musical em escolas www.abemusica.com.br.

BRASIL – Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais 3 e 4 ciclos – temas transversais – Secretaria de educação Fundamental Brasília MEC/SEF, 1996.

Código Localizador: OWLP0SMX